



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.505, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Diogo Naressi dos Santos, a ser destinada a Secretaria de Esportes e Lazer, para a aquisição de materiais esportivos, assim classificado:

| | |
|----------------------|--|
| 01 | EXECUTIVO |
| 09 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| 01 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |
| 27.812.0026.2026 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer |
| 3.3.90.30 | Material de ConsumoR\$ 20.000,00 |
| Fonte de Recurso: 08 | Modalidade de Aplicação: 100.0146 |

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

| | |
|----------------------|---|
| 01 | EXECUTIVO |
| 20 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| 01 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| 99.999.0043.2043 | Manutenção dos Encargos Gerais do Município |
| 426 – 9.9.99.99 | Reserva de Contingência (-) R\$ 20.000,00 |
| Fonte de Recurso: 01 | Modalidade de Aplicação: 110.0000 |

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 29 de abril de 2026.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 29 de abril de 2026.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

